



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 001/2022 – AMSTT

“Dispõe sobre a disponibilização de servidora da AMSTT ao CMTT, e dá outras providências”.

O **Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

**CONSIDERANDO** que o **Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Garanhuns – CMTT** é um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana executadas pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3493/2007, que teve sua redação alterada pelo artigo 1º da lei Municipal nº 3987 de 15 de abril de 2014, no qual diz que fica o referido **Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Garanhuns – CMTT** vinculado à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;

**CONSIDERANDO** que no artigo 10 da Lei Municipal nº 3493/2007, que teve sua redação alterada pelo artigo 1º da lei nº 3987 de 15 de abril de 2014, menciona que a **AMSTT fornecerá os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento do CMTT**;

**CONSIDERANDO** que para o devido funcionamento do CMTT, se faz necessário o apoio e suporte na área administrativa, a fim de que as atribuições inerentes aos conselheiros sejam alcançadas, conforme constantes no **Decreto Municipal nº 019 de 07 de abril de 2015**, que aprovou o **Regimento interno do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Garanhuns – CMTT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPONIBILIZAR** a Servidora **RAPHAELA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, CPF nº 083.381.534-27, que exerce cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Autarquia de Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, a fim de **dar o apoio administrativo no Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Garanhuns – CMTT**, a partir do dia **03 de janeiro de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2022.

  
**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**  
Diretor-Presidente da AMSTT  
Portaria nº 009/2021 - GP